

A large, stylized white logo consisting of the numbers '100' with a thick black outline, set against a background of horizontal blue stripes. The '1' is on the left, the '0' is in the middle, and the second '0' is on the right, partially overlapping the first one.

Imprensa Oficial

Edição  
418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Editais de: - Pregão Eletrônico: 17 e 18/2.010  
Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 17/2.010.

Pregão Eletrônico Nº 17/10 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: Aquisição Veículo Ambulância – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 19/03/2010; Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 30/03/2.010. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14:00 horas do dia 30/03/2.010. O Edital completo e demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente ou pelos fones (15) 3522–3208, 3526–8108 ou 3522–1002. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva–SP; disponível também no Site: [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br). Informações [flaviocompras@itapeva.sp.gov.br](mailto:flaviocompras@itapeva.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de março de 2.010.  
ANTONIO FLÁVIO REZENDE – Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 18/2.010

Pregão Presencial Nº 18/10 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Credenciamento, entrega das propostas às 09:00 horas do dia 31/03/2.010 na Seção de Compras à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva–SP. O Edital completo disponível no Site:- [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br), Informações [flaviocompras@itapeva.sp.gov.br](mailto:flaviocompras@itapeva.sp.gov.br) – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8108. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro–Itapeva –SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de março de 2.010.  
ANTONIO FLÁVIO REZENDE – Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2009: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVA “F”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO 02/2009** para as funções de **PEDREIRO, ARMADOR, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA E ENCANADOR** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 28 de março de 2009 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 04 de abril de 2009, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

**O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**2ª VIA DO EXAME MÉDICO**

**CARTEIRA PROFISSIONAL**

**PIS/PASEP**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**CPF**

**TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)**

**ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)**

**DIPLOMA**

**CERTIFICADO MILITAR**

**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

**1 FOTO 3X4**

**FUNÇÃO: PEDREIRO**

**DATA: 22 de março de 2010 (segunda-feira)**

**HORÁRIO: 8h10min**

35º lugar: JACI LEITE DE GOIS

36º lugar: NILSON DONIZETE VIEIRA

37º lugar: LUIZ ANTONIO ANSELMO DE MORAIS

38º lugar: ANTONIO LUIZ MACIEL

39º lugar: GILMAR DE PONTES MACIEL

40º lugar: JOÃO CARLOS PEDROSO DA FONSECA

41º lugar: REGINALDO MANCIO DA CRUZ

42º lugar: JOSÉ PEDRO MACHADO

43º lugar: VANDERLEI DE OLIVEIRA SANTOS

44º lugar: SATURNINO DIAS GONÇALVES

45º lugar: JOSÉ REINALDO F. DOS SANTOS

**FUNÇÃO: Armador**

**DATA: 22 de março de 2010 (segunda-feira)**

**HORÁRIO: 8h30min**

4º lugar: MARIO DONIZETI DE SOUZA

5º lugar: JOSÉ CANDIDO PORTO

**FUNÇÃO: Eletricista**

**DATA: 22 de março de 2010 (segunda-feira)**

**HORÁRIO: 8h30min**

3º lugar: GEISEL TIMOTEO DA SILVA

4º lugar: ERNESTO AMORIM DOS SANTOS

**FUNÇÃO: Encanador**

**DATA: 22 de março de 2010 (segunda-feira)**

**HORÁRIO: 8h30min**

2º lugar: ERNESTO AMORIM DOS SANTOS

3º lugar: ANTONIO LUIZ MACIEL

**FUNÇÃO: Auxiliar de serviços gerais**

**DATA: 22 de março de 2010 (segunda-feira)**

**HORÁRIO: 8h30min**

67º lugar: ANDERSON THIAGO SOUZA RODRIGUES

68º lugar: ANDERSON DAMIÃO SILVA

69º lugar: SÔNIA FERREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de março de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 09/2008

CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2008 (Edital nº 009/2008) para as funções-atividade de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VILA MARIANA e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO DA CAPUTERA (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 21 de junho de 2008 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 28 de junho de 2008, que deverão comparecer na data estabelecida neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2ª VIA DO EXAME MÉDICO  
CARTEIRA PROFISSIONAL  
PIS/PASEP  
CARTEIRA DE IDENTIDADE  
CPF  
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)  
ANTECEDENTES CRIMINAIS  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO  
CERTIDÃO DE CASAMENTO  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)  
DIPLOMA  
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE  
CERTIFICADO MILITAR  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
1 FOTO 3X4

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA MARIANA

DATA: 24 de março de 2010 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

2º LUGAR: Débora de Araújo Trindade

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAPUTERA

DATA: 24 de março de 2010 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

2º LUGAR: Rosenilda dos Santos

3º LUGAR: Liliane Ferreira da Silveira

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de março de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2008) para o cargo de OFICIAL DE PROCURADORIA (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 28 de junho de 2008 (edição 314) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 03 de julho de 2008 (edição 315), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Certificado de conclusão de escolaridade prevista no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público (conforme exigência do cargo) – Diploma

Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do cargo anterior, se for o caso, e atualizada;

02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

Certidão de Casamento, se casado;

Certidão de Nascimento;

Cédula de Identidade (original e xerox);

Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e xerox);

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa (última eleição);

Certificado Militar (sexo masculino);

Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário;

Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;

Extrato de participação no PIS ou PASEP;

Comprovante de residência (conta de luz ou conta de telefone - original e xerox);

Certidão de distribuições cíveis e criminais na comarca da cidade onde reside;

Carteira do Conselho Regional, quando for o caso;

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: OFICIAL DE PROCURADORIA

DATA: 18 de março de 2010 (quinta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

3º lugar: VAGNER WILLIAM TAVARES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de fevereiro de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2006  
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados na Seleção Pública de Provas e Títulos para Provimento de Vagas de Emprego do PSF (Edital nº 001/2006) para as funções-atividade de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VILA SANTA MARIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VILA APARECIDA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VILA TAQUARI (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006, homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006 e prorrogado por mais dois anos, de acordo com o Decreto Municipal nº 6294/08, que deverão comparecer na data estabelecida neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2ª VIA DO EXAME MÉDICO  
CARTEIRA PROFISSIONAL  
PIS/PASEP  
CARTEIRA DE IDENTIDADE  
CPF  
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)  
ANTECEDENTES CRIMINAIS  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO  
CERTIDÃO DE CASAMENTO  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)  
DIPLOMA  
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE  
CERTIFICADO MILITAR  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
1 FOTO 3X4

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA SANTA MARIA

DATA: 24 de março de 2010 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

5º LUGAR: SILVANA APARECIDA SILVA

6º LUGAR: ELTON ELISEU DIAS GONCALVES DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA APARECIDA

DATA: 24 de março de 2010 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

17º LUGAR: CECILIA ANTUNES DOS RAMOS

18º LUGAR: VALDIRA DE CARVALHO OLIVEIRA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA TAQUARI

DATA: 24 de março de 2010 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

5º LUGAR: JOAO SIMOES DE QUEIROZ

6º LUGAR: JACIMARIS LEITE DE ANDRADE

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de março de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

## ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II- HISTORIA

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM PROFª IVIS PIEDADE MARQUES	HISTORIA	4			

## CONVOCAÇÃO PARA PEB-II-HISTORIA

Nº	NOME	RG
11	KATIA DA SILVA CAMARGO	430450163
12	JANAINA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	410839085
13	CLEONICE ALVES DA SILVA	19305445

## COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 023/10. **ANDRÉ LUIZ MELO ALVES**, RG 18.109.972-6, PEB II, com sede na EE LUIZ JOSÉ DIAS, em RIBEIRÃO BRANCO/SP, pretende acumular com a função de PEB II, junto à EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 17 de março de 2010.

*Miriam Marlene Schimidt Saldanha*

Presidente Comissão de Atribuição

*Lúcia Helena Pereira Barbosa*  
Comissão de Atribuição

*Lúcia De Fátima Stuart*  
Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº **024/10**. **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA TIEPO**, RG 28.361.912-0, **PEB I**, com sede na EM PROFª THEREZA SILVEIRA, em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB I, junto à EMEI PROFº JOSÉ LUCIO MARTINS, em ITAPEVA/SP. **Acumulação Legal.**

Itapeva, 17 de março de 2010.

*Miriam Marlene Schimidt Saldanha*

Presidente Comissão de Atribuição

*Lúcia Helena Pereira Barbosa*

Comissão de Atribuição

*Lúcia De Fátima Stuart*

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº **025/10**. **CARLA PRISCILA MELO DE OLIVEIRA**, RG 30.269.467-5, **PEB II**, com sede na EE HONORATO FERREIRA DA SILVA, em RIBEIRÃO BRANCO/SP, pretende acumular com a função de PEB II, junto à EM CELSO DUCH VILLAR, em ITAPEVA/SP. **Acumulação Legal.**

Itapeva, 17 de março de 2010.

*Miriam Marlene Schimidt Saldanha*

Presidente Comissão de Atribuição

*Lúcia Helena Pereira Barbosa*

Comissão de Atribuição

*Lúcia De Fátima Stuart*

Comissão de Atribuição

**Ato Decisório de Acumulação de Cargos.**

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 026/10. JACIRA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, RG 12.627.820 , **PEB II** , com sede na EE JEMINIANO DAVID MÜZEL , em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB II , junto à EM PROFª IVIS PIEDADE MARQUES , em ITAPEVA/SP .

**Acumulação Legal.**

Itapeva, 17 de março de 2010.

*Miriam Marlene Schimidt Saldanha*

Presidente Comissão de Atribuição

*Lúcia Helena Pereira Barbosa*

Comissão de Atribuição

*Lúcia De Fátima Stuart*

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 027/10. ENEDINA DE JESUS VELOSO , RG 10.227.179-3, PEB II, com sede na EE PROF. JOSÉ VASQUES FERRARI , em ITAPEVA/SP , pretende acumular com a função de PEB II , junto à EM PROF. LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO , em ITAPEVA/SP .

**Acumulação Legal.**

Itapeva, 17 de março de 2010.

*Miriam Marlene Schimidt Saldanha*

Presidente Comissão de Atribuição

*Lúcia Helena Pereira Barbosa*

Comissão de Atribuição

*Lúcia De Fátima Stuart*

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº **028/10**. **VIVIANE CARDOSO DE OLIVEIRA FERREIRA**, RG 27.054.394-6, PEB I, com sede na EM JOSÉ FERREIRA FOGAÇA, em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB I - AUXILIAR, junto à EM JOSÉ FERREIRA FOGAÇA, em ITAPEVA/SP. **Acumulação Legal.**

Itapeva, 17 de março de 2010.

*Miriam Marlene Schimidt Saldanha*

Presidente Comissão de Atribuição

*Lúcia Helena Pereira Barbosa*  
Comissão de Atribuição

*Lúcia De Fátima Stuart*  
Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº **029/10**. **ANDRÉIA MARQUES DE OLIVEIRA**, RG 29.410.874-9, PEB I, com sede na EM PROFº LEONOR CERDEIRA, em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB I, junto à EMEI MARLENE MARCHETTI GABRIEL VAZ, em ITAPEVA/SP. **Acumulação Legal.**

Itapeva, 17 de março de 2010.

*Miriam Marlene Schimidt Saldanha*

Presidente Comissão de Atribuição

*Lúcia Helena Pereira Barbosa*  
Comissão de Atribuição

*Lúcia De Fátima Stuart*  
Comissão de Atribuição

**ERRATA****Ato Decisório de Acumulação de Cargos.****(15/03/2010)**

Ato Decisório nº **019/10**. VERA LUCIA BONI ROLIM, RG 4.820.376-2, PEB I - APOSENTADA, com sede na EE PROFª NICOTA SOARES, em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB I, junto à EM CORONEL ACÁCIO PIEDADE, em ITAPEVA/SP. **Acumulação Legal.**

Itapeva, 17 de março de 2010.

*Miriam Marlene Schimidt Saldanha*

Presidente Comissão de Atribuição

*Lúcia Helena Pereira Barbosa*

Comissão de Atribuição

*Lúcia De Fátima Stuart*

Comissão de Atribuição

**OFÍCIO SME Nº 00273/10****Assunto:** Solicitação (faz)

Itapeva, 08 de março de 2010.

Vimos por meio deste solicitar a V. S<sup>a</sup>. publicação da Portaria nº **0043/2010**, homologando Curso de Extensão Cultural "Oficina de Canto Coral", promovido pelo Centro de Formação Pedagógica.

Sendo o consta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Vânia Aparecida Páschoa Prado**Diretora Deptº Legislação e Normas Educacionais*

Visto: \_\_\_\_\_  
**Selma do Carmo Bühner Cravo**  
Secretária Municipal da Educação

Ilma. Sra.

**JULIANA OLIVEIRA**

DD. Diretora do Departamento de Comunicação

Nesta

## LEI N.º 3.009 / 2.010

ALTERA a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.984, de 23 de novembro de 2009, que regulamenta o uso de uniformes pelos servidores municipais.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.984, de 23 de novembro de 2009, que regulamenta o uso de uniformes pelos servidores municipais, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido um prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para que o Executivo Municipal adote as providências quanto ao estabelecido no artigo 1º. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## LEI N.º 3.010 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na programação orçamentária a seguir:

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital - Investimentos – Aplicações Direta
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0077	Convênio Recapeamento Diversas Ruas – processo 3835/09
Nº da Despesa		1045
<b>Valor do Crédito Solicitado</b>		<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Itapeva, objetivando recapeamento asfáltico e sinalização horizontal em diversas vias do Município de Itapeva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## LEI N.º 3.011 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

At. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) na programação orçamentária a seguir que será adicionada ao orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Direta
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0076	Convênio Recapeamento Asfáltico – Processo 3227/09
<b>Valor do Crédito Solicitado</b>		<b>R\$ 165.000,00</b>

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Itapeva, objetivando recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do Município de Itapeva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## LEI N.º 3.012 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

At. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na programação orçamentária a seguir que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	13.00.00	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Unidade	13.02.00	Sistema Viário Rural
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicação Direta
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5013	Infra-Estrutura de Serviços Rodoviários, Complementares e Rurais
Ação	2296	Pavimentação de Logradouros Públicos Localizados na Zona Rural
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0078	Convênio Pavimentação Alto da Brancal – Convênio nº 1306/09
<b>Valor do Crédito Solicitado</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo ao Convênio nº 1306/09 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Itapeva, objetivando a Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## LEI N.º 3.013 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 323.755,20 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) na programação orçamentária a seguir que será adicionada ao orçamento do presente exercício.

Órgão	13.00.00	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Unidade	13.02.00	Sistema Viário Rural
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicação Direta
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	5013	Infra-Estrutura de Serviços Rodoviários, Complementares e Rurais
Ação	2296	Conservação de Estradas Vicinais (Pavimentada)
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0072	Convênio – Ponte Ribeirão do Pacova
<b>Valor do Crédito Solicitado</b>		<b>R\$ 323.755,20</b>

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo ao Convênio nº CMIL – 026/630/09 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, representada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e a Prefeitura Municipal de Itapeva, objetivando a Implantação de aduelas no Ribeirão do Pacova, na Estrada Vicinal Dr. Esperidião Lúcio Martins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## LEI N.º 3.014 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil e cento e vinte reais) na programação orçamentária a seguir que será adicionada ao orçamento do presente exercício.

Órgão	11.00.00	Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Ventos Especiais
Unidade	11.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.90.00.00	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Direta
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Ação	2109	Promoção e Eventos Esportivos
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0079	Convênio – Esportes Social
<b>Valor do Crédito Solicitado</b>		<b>R\$ 39.120,00</b>

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Itapeva, objetivando a Realização do Projeto Esporte Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.015 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 99.937,50 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) na programação orçamentária a seguir que será adicionada ao orçamento do presente exercício.

Órgão	11.00.00	Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Ventos Especiais
Unidade	11.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos - Aplicações Direta
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Ação	1030	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código Aplicação	100 0073	Convênio – Construção de Quadra Poliesportiva – Vila Comercários
<b>Valor do Crédito Solicitado</b>		<b>R\$ 99.937,50</b>

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências federais, relativo à Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Itapeva, objetivando a Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Itapeva, conforme Contrato de Repasse nº 0263447-35/2008/Ministério do Esporte/Caixa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.016 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na programação orçamentária a seguir:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	500 0032	Convênio – Cozinha Comunitária
Nº. da Despesa	1026	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	500 0032	Convênio – Cozinha Comunitária
Nº. da Despesa	1028	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	500 0032	Convênio – Cozinha Comunitária
Nº. da Despesa	1027	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 - recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de Contrato de Repasse Nº. 0274560-53/2008/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do desenvolvimento social e combate à fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapeva, objetivando a execução de Cozinha Comunitária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.017 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.03.00	Saneamento
Cat.Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento básico urbano
Programa	5007	Sistema de água e de esgoto sanitário
Ação	1078	Construção de galeria
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	será fixado pela contabilidade municipal quando da incorporação do presente crédito ao orçamento vigente)	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>	

Art. 2º A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06.00.00	Secretaria de Finanças
Unidade	06.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	9.9.99.99.00	Reserva de contingência
Função	99	Reserva de contingência
Subfunção	999	Reserva de contingência
Programa	9999	Reserva de contingência
Ação	9001	Para Suplementações
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	99	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.018 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 446.148,73 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) na programação orçamentária a seguir:

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.06.00	Casas populares
Cat.Econômica	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa	5005	Habitação de interesse social
Ação	1044	Construção de unidades habitacionais
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	100 0066	PAC – São Benedito – Fase II
Nº. da Despesa	1019	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>	<b>R\$ 446.148,73</b>	

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 - recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de Contrato de Repasse Nº. 0249943-53/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapeva, objetivando a execução de ações relativas ao apoio ao Poder Público para construção Habitacional no Município de Itapeva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.019 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 1.391.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil reais) na programação orçamentária a seguir:

Órgão	03.00.00	Secretaria dos Negócios Jurídicos
Unidade	03.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Função	03	Essencial a Justiça
Subfunção	122	Administração geral
Programa	7003	Advocacia Municipal
Ação	2263	Consultoria Jurídica e Contencioso Judicial
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	34	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 132.000,00</b>

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	2001	Atendimento em clínicas básicas nas unidades
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	310 0000	Saúde - Geral
Nº. da Despesa	296	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 61.000,00</b>

Órgão	13.00.00	Secretaria de Transportes e Serviços
Unidade	13.02.00	Sistema Viário Rural
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte rodoviário
Programa	5013	Infra-estrutura de serv. Rodoviário compl e rurais
Ação	2295	Manutenção e conservação de estradas
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	805	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 816.393,00</b>

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.02.00	Limpeza Pública
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços urbanos
Programa	5001	Cidade Limpa
Ação	2164	Limpeza Pública domiciliar
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	861	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 257.000,00</b>

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.02.00	Limpeza Pública
Cat.Econômica	3.1.90.11.00	Pessoal e encargos sociais
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços urbanos
Programa	5001	Cidade Limpa
Ação	2164	Limpeza Pública domiciliar
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	1025	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 124.607,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06.00.00	Secretaria de Finanças
Unidade	06.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual Resgatado
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da dívida interna
Programa	9002	Serviço da dívida
Ação	0006	Serviço da dívida interna - geral
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	99	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 601.393,00</b>

Órgão	06.00.00	Secretaria de Finanças
Unidade	06.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	9.9.99.99.00	Reserva de contingência
Função	99	Reserva de contingência
Subfunção	999	Reserva de contingência
Programa	9999	Reserva de contingência
Ação	9001	Para Suplementações
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	99	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 31.000,00</b>

Órgão	06.00.00	Secretaria de Finanças
Unidade	06.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	9.9.99.99.00	Reserva de contingência
Função	99	Reserva de contingência
Subfunção	999	Reserva de contingência
Programa	9999	Reserva de contingência
Ação	9001	Para Passivos Contingentes
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	100	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 604.000,00</b>

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.02.00	Limpeza Pública
Cat.Econômica	3.1.90.04.00	Pessoal e encargos sociais
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços urbanos
Programa	5001	Cidade Limpa
Ação	1034	Implantação de aterro sanitário
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	831	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.02.00	Limpeza Pública
Cat.Econômica	3.1.90.11.00	Pessoal e encargos sociais
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços urbanos
Programa	5001	Cidade Limpa
Ação	1034	Implantação de aterro sanitário
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	833	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 123.607,00</b>

Órgão	18.00.00	Secretaria de Recursos Hídricos e Meio ambiente
Unidade	18.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
Função	18	Gestão ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação ambiental
Programa	6006	Recursos naturais e meio ambiente
Ação	2224	Gestão ambiental do Município
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa	1015	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.  
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.020 / 2.010

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício.  
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 650.591,94 (Seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos) na programação orçamentária a seguir:

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.06.00	Casas populares
Cat.Econômica	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa	5005	Habitação de interesse social
Ação	1044	Construção de unidades habitacionais
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	100 0065	PAC - São Benedito - Fase I
Nº. da Despesa	911	
<b>Valor do Crédito da Dotação</b>		<b>R\$ 650.591,94</b>

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 - recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de Contrato de Repasse Nº. 0233456-25/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapeva, objetivando a execução de ações relativas ao apoio ao Poder Público para construção Habitacional no Município de Itapeva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.021 / 2.010

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica através de compra.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel para a reestruturação urbana, com área total de 95,40m<sup>2</sup>, localizado na rua Laudelina Loureiro de Melo, n.º 19, Vila Aparecida, de propriedade da Sra. Guilhermina Santos Rossi, cuja Matrícula está registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 4.618, às fls. 175 do Livro n.º 2/U, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

*"Pela frente numa extensão de 5,30m, confrontando com a Rua Laudelina Loureiro de Melo, antiga Rua A, de um lado à direita, numa extensão de 5,30m com o Estádio Municipal, e pelo lado esquerdo na extensão de 18,00m com os vendedores".*

Art. 2º A aquisição autorizada no artigo 1º desta Lei será realizada pelo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com pagamento à vista.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º As despesas oriundas do registro imobiliário e outras obrigações para a legalização da transação, correrão por conta da Municipalidade, através das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.022 / 2.010

AUTORIZA o Executivo Municipal a receber através de doação da Câmara Legislativa deste Município de Itapeva/SP, o imóvel urbano que especifica. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, o imóvel urbano, de propriedade da Câmara Legislativa deste Município de Itapeva/SP, com área total de 7.307,40m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Vaticano, s/n.º, Jardim Maringá, cuja Matrícula está registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 29.577, às fls. 98 do Livro n.º 2, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

*"O memorial está descrito no sentido horário e inicia-se no marco M1 e segue em direção ao marco M2 em uma distância de 187,62m, confrontando com a Câmara Municipal de Itapeva/SP; no marco M2, deflete à direita e segue em direção ao marco M3 em uma distância de 38,66m, confrontando com Euclides Modenezzi; no marco M3, deflete à direita e segue em direção ao marco M4 em uma distância de 190,81m, confrontando com ELEKTRO; no marco M4, deflete à direita e segue em direção ao marco M1 em distância de 38,94m, confrontando com a Avenida Vaticano, perfazendo assim uma área de 7.307,40 metros quadrados e perímetro de 456,03."*

Art. 2º O imóvel objeto da doação autorizada no artigo anterior deverá ser destinado exclusivamente para a construção do Teatro Municipal, sob pena de retrocessão da área.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º As despesas decorrentes com o registro imobiliário e outras obrigações para a regularização da doação, correrão por conta do Município através das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.023 / 2.010

ALTERA a redação do Artigo 1º da Lei 2938/09 que Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, no município de Itapeva.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da lei 2938/2009 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.024 / 2.010

DISPÕE sobre denominação de via pública.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Francisco Carlos de Lima a rua próximo a Rodovia Faustino Daniel da Silva, no Distrito do Guarizinho.  
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.025 / 2.010

DISPÕE sobre denominação de via pública.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Octávio Lopes de Oliveira a rua 09 do Jardim Colina dos Pinheiros.  
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.026 / 2.010

DISPÕE sobre denominação de via pública.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Arídio Amorim Santos a rua 03 do Jardim Colina dos Pinheiros.  
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.027 / 2.010

DISPÕE sobre denominação Praça Pública.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Passa a denominar-se "Praça Lydia Cardoso Gonçalves" a área localizada entre as Ruas Alcides Agnelo, Av. Vaticano e Narciso Gomes Teixeira.  
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.028 / 2.010

DISPÕE sobre denominação de via pública.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Roque Daniel da Silva a Rua próxima a Rua Elza Gomes Bueno, no Distrito do Guarizinho.  
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.029 / 2.010

ACRESCENTA § 2º ao artigo 10 da lei 2272/05 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na lei 2272/05 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais, no artigo 10, fica renumerado o parágrafo existente para § 1º, acrescentando-se-lhe o § 2º:

"Art. 10 - Recairão no ato de repasse às consignatárias, 4% (quatro por cento) de desconto sobre o valor de cada consignação para custeio da operação.

§ 1º - Ficam isentas do desconto as entidades referidas nos incisos I, II e VI do artigo 6º desta Lei.

§ 2º - A Instituição Financeira responsável pela folha de pagamento dos servidores municipais fica dispensada do desconto disposto no caput.”  
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.030 / 2.010

DISPÕE sobre denominação da Casa Transitória de “Profª Marli Aparecida de Souza Verneque”.  
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Passa a denominar-se “Profª Marli Aparecida de Souza Verneque” a Casa Transitória localizada no Jardim Paulista.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.764/ 2.010

DISPÕE sobre a concessão de Pensão por Morte à pessoa que especifica.  
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 36 da Lei Municipal n.º 31, 5 de dezembro de 1983, com nova redação trazida pela Lei Municipal n.º 1.151, de 19 de março de 1998;  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.075, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário público municipal Sr. Oscar Rosa;  
CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 11.392/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Pensão por Morte à Sra. Ruth Gomes Rosa, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.877.466 SSP/SP e do CPF/MF n.º 057.475.758-99, em virtude do falecimento de servidor público municipal aposentado Sr. Oscar Rosa.

Parágrafo Único. O provento devido em razão da Pensão por Morte concedida no caput deste artigo, corresponderá à integralidade dos proventos percebidos mensalmente pelo servidor falecido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de fevereiro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ERRATA

DECRETO N.º 6.770 / 2010  
de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor de Administração - Ref. 8A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Raquel Cristina Ferreira de Oliveira.

ONDE DE LÊ:

(...) retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

LEIA-SE:

(...) retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2010.

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 6 de março de 2010, às páginas 28 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

DECRETO N.º 6.781 / 2.010

DISPÕE sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória à Servidora Pública Municipal que especifica.

ONDE DE LÊ:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Compulsória à Sra. Thereza Maria Cipriani Pereira, servidora pública municipal inscrita sob o Código n.º 15.732, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – Professora de Educação Básica I, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.589.255 SSP/SP e do CPF/MF n.º 889.619.828-34.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Compulsória à Sra. Thereza Maria Cipriani Pereira, servidora pública municipal inscrita sob o Código n.º 15.732, ocupante do cargo de PEB I – Professora de Educação Básica I, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.925-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 889.619.828-34

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 6 de março de 2010, às páginas 29 da Imprensa Oficial do Município.

DECRETO N.º 6.782 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992 de 17 de dezembro de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional R\$ 174.424,27 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat.Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	500 0026	IGDBF – Bolsa Família
Nº. da Despesa		333
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 113.424,27

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	500 0026	IGDBF – Bolsa Família
Nº. da Despesa		371
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 30.000,00

Órgão	11.00.00	Secretaria da Cultura e Turismo
Unidade	11.01.00	Gabinete do Secretário e Dependência
Cat.Econômica	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto comunitário
Programa	3007	Esporte, Lazer e qualidade de vida
Ação	2108	Funcionamento do núcleo de esporte
Fonte de Recurso	03	Fundos
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa		1078
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 12.000,00

Órgão	17.00.00	Secretaria de Defesa Social
Unidade	17.02.00	Guarda Municipal
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	06	Segurança pública
Subfunção	181	Policciamento
Programa	8002	Segurança Patrimonial
Ação	2267	Manutenção da Guarda Municipal
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
Nº. da Despesa		976
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 19.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, através dos seguintes procedimentos:

I - R\$12.000,00 provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de doações para o Fundo Municipal de Apoio ao desporto de Itapeva – São Paulo;

II - R\$143.424,27 provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo do Recurso do Teto do Programa Bolsa Família – IGDBF;

III - R\$19.000,00 provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, referente ao Recurso próprio do Município de Itapeva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 6.783 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.010, de 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

#### DECRETA

Art. 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na programação orçamentária a seguir que será adicionada ao orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Direta
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0077	Convênio Recapeamento Diversas Ruas – Processo 3835/09
N.º da despesa		1045
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Itapeva, objetivando recapeamento asfáltico e sinalização horizontal em diversas vias do Município de Itapeva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.784 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.012, de 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de R\$100.000,00 (cem mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	13.00.00	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Unidade	13.02.00	Sistema Viário Rural
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicação Direta
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5013	Infra-Estrutura de Serviços Rodoviários, Complementares e Rurais
Ação	1135	Pavimentação de Logradouros Públicos Localizados na Zona Rural
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0078	Convênio Pavimentação Alto da Brancal – Convênio N.º 1306/09
Despesa		1080
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo ao Convênio n.º 1306/09 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Itapeva, objetivando a Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.785 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	13.00.00	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Unidade	13.02.00	Sistema Viário Rural
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicação Direta
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	5013	Infra-Estrutura de Serviços Rodoviários, Complementares e Rurais
Ação	2296	Conservação de Estradas Vicinais (Pavimentada)
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0072	Convênio – Ponte Ribeirão do Pacova
Despesa		1081
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 97.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio N.º CMIL – 026/630/09 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, representada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e a Prefeitura Municipal de Itapeva, objetivando a implantação de aduelas no Ribeirão do Pacova, na Estrada Vicinal Dr. Esperidião Lúcio Martins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.786 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.014, de 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de R\$39.120,00 (trinta e nove mil e cento e vinte reais) na programação orçamentária a seguir que será adicionada ao orçamento do presente exercício.

Órgão	11.00.00	Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Unidade	11.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.90.00.00	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Direta
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Ação	2109	Promoção e Eventos Esportivos
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0079	Convênio – Esportes Social
Despesa		1082
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 39.120,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Itapeva, objetivando a realização do Projeto Esporte Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 6.787 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.016, de 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

#### DECRETA

Art. 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	500 0032	Convênio – Cozinha Comunitária
N.º da Despesa		1028
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de Contrato de Repasse Nº. 0274560-53/2008/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do desenvolvimento social e combate à fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapeva, objetivando a execução de Cozinha Comunitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 6.788 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.017, de 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

#### DECRETA

Art. 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.03.00	Saneamento
Cat. Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento básico urbano
Programa	5007	Sistema de água e de esgoto sanitário
Ação	1078	Construção de galeria
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		1084
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 65.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06.00.00	Secretaria de Finanças
Unidade	06.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat. Econômica	9.9.99.99.00	Reserva de contingência
Função	99	Reserva de contingência
Subfunção	999	Reserva de contingência
Programa	9999	Reserva de contingência
Ação	9001	Para Suplementações
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		99
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.789 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.019, de 10 de março de 2010

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de R\$1.391.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	03.00.00	Secretaria dos Negócios Jurídicos
Unidade	03.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Função	03	Essencial a Justiça
Subfunção	122	Administração geral
Programa	7003	Advocacia Municipal
Ação	2263	Consultoria Jurídica e Contencioso Judicial
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		34
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 132.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	2001	Atendimento em clinicas básicas nas unidades
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	310 0000	Saúde - Geral
N.º da Despesa		296
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 61.000,00

Órgão	13.00.00	Secretaria de Transportes e Serviços
Unidade	13.02.00	Sistema Viário Rural
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte rodoviário
Programa	5013	Infra-estrutura de serv. Rodoviário compl e rurais
Ação	2295	Manutenção e conservação de estradas
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		805
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 816.393,00

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.02.00	Limpeza Pública
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços urbanos
Programa	5001	Cidade Limpa
Ação	2164	Limpeza Pública domiciliar
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		861
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 257.000,00

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.02.00	Limpeza Pública
Cat.Econômica	3.1.90.11.00	Pessoal e encargos sociais
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços urbanos
Programa	5001	Cidade Limpa
Ação	2164	Limpeza Pública domiciliar
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		1025
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 124.607,00

Art. 2º A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06.00.00	Secretaria de Finanças
Unidade	06.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual Resgatado
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da dívida interna
Programa	9002	Serviço da dívida
Ação	0006	Serviço da dívida interna - geral
Fonte de Recurso	01	Tesouro

Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		98
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 601.393,00

Órgão	06.00.00	Secretaria de Finanças
Unidade	06.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	9.9.99.99.00	Reserva de contingência
Função	99	Reserva de contingência
Subfunção	999	Reserva de contingência
Programa	9999	Reserva de contingência
Ação	9001	Para Suplementações
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		99
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 31.000,00

Órgão	06.00.00	Secretaria de Finanças
Unidade	06.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	9.9.99.99.00	Reserva de contingência
Função	99	Reserva de contingência
Subfunção	999	Reserva de contingência
Programa	9999	Reserva de contingência
Ação	9001	Para Passivos Contingentes
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		100
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 604.000,00

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.02.00	Limpeza Pública
Cat.Econômica	3.1.90.04.00	Pessoal e encargos sociais
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços urbanos
Programa	5001	Cidade Limpa
Ação	1034	Implantação de aterro sanitário
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		831
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 1.000,00

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.02.00	Limpeza Pública
Cat.Econômica	3.1.90.11.00	Pessoal e encargos sociais
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços urbanos
Programa	5001	Cidade Limpa
Ação	1034	Implantação de aterro sanitário
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		833
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 123.607,00

Órgão	18.00.00	Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Unidade	18.01.00	Gabinete do Secretário e dependências
Cat.Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
Função	18	Gestão ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação ambiental
Programa	6006	Recursos naturais e meio ambiente
Ação	2224	Gestão ambiental do Município
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	110 0000	Geral
N.º da Despesa		1015
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 6.790 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital - Investimentos - Aplicações Direta
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0081	Convênio Recapeamento Diversas Ruas - Processo 2195/2009
N.º da despesa		1079
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 180.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificado no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Itapeva, objetivando recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Itapeva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 6.791 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional \$30.000,00 (trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Órgão	10.00.00	Secretaria da Cultura e Turismo
Unidade	10.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	23	Comércio e serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	6004	Desenvolvimento do turismo
Ação	1133	Implantação do complexo turístico Pilão d'água
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	100 0080	Pilão D'Água – Constr. Centro Eventos e benf. Apoio
N.º da despesa		1071
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo Contrato de Repasse que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapeva, objetivando a execução dos Programas de finalidades turísticas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

#### PORTARIA N.º 3.870 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 2.529/2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 79/2010;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

#### RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público F.G.B., registrado sob o n.º 11.880, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

PORTARIA N.º 3.873 / 2.010

INSTAURA Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se definir os fatos e os elementos indicativos da autoria da infração, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 12.301/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças;

CONSIDERANDO que o noticiado pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança na Administração Municipal; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 142 ao 145 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Administrativa instaurada no artigo 1º será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.797, de 13 de janeiro de 2010.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.874 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 86 / 2009 , que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Saúde, conforme notícia trazida através do Ofício SMSI/GAB/RH n.º 1.548/2008;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública , registrada sob o n.º 13.646 , no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria n.º 3.774, de 3 de dezembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010 .

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA N.º 3.875 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 7.688/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício GM nº 303/2.009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, caput da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

## RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública, registrada sob o n.º 7.698, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 3.741, de 19 de outubro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA N.º 3.876 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 7.914/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme notícia trazida através do Ofício nº 413/2009-vm;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, caput da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

## RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público M.C., registrado sob o n.º 755, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 3.710, de 21 de setembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA N.º 3.877 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 10.615/2.009 , que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Governo, conforme notícia trazida através do Ofício DRP nº 126/2.009 ;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, caput da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

## RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público A.V.D.O , registrado sob o n.º 1.141, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA N. 3.878 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 11.100/2.009 , que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Saúde, conforme notícia trazida através do Ofício SMSI GAB nº1.684/2.009 ;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, caput da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

## RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública H.F.D.R.M , registrada sob o n.º 13.868 , no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo

Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inexistindo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.  
Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.773, de 3 de dezembro de 2.009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2.010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.879 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 16/2.010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, conforme notícia trazida através do Ofício nº 1.318/2009/CC/pca;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada artigo 127, caput da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público I.A.D.O., registrado sob o n.º 386, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inexistindo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.880 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 17/2.010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Educação, conforme notícia trazida através do Ofício do nº 1.319/2.009/CC/pca;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público T.B.D.S., registrado sob o n.º 12.581, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal  
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ATO N.º 008 / 2010

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo n.º 001/09;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

## PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO

## MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
11.01.00	27.812	3007	2108	FUNCIONAMENTO NUCLEO DE ESPORTES	1077	3.3.90.48.00	3	110 0000	1,00
<b>TOTAL ACRÉSCIMO</b>									<b>1,00</b>

## PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO

## MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
11.01.00	27.812	3007	2108	FUNCIONAMENTO NUCLEO DE ESPORTES	700	3.3.90.39.00	1	110 0000	1,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>									<b>1,00</b>

## 01. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.570/2010 Data de Protocolo: 12/03/2010  
 No. CEVS: 352240601-561-000768-0-5 Data de Vencimento: 20/03/2010  
 Razão Social: AUTA DE OLIVEIRA RODRIGUES ME  
 CNPJ/CPF: 011.313.979/0001-74( )  
 Endereço: R RIBEIRA, 57 VL BOM JESUS  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-760 UF: SP  
 Resp. Legal: AUTA DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 110.419.798-78  
 Resp. Técnico: CPF: . . -  
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 859, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, sexta-feira, 12 de março de 2010.

## 02. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 04.573/2010 Data de Protocolo: 12/03/2010  
 No. CEVS: Data de Vencimento: 22/03/2010  
 Razão Social: LUIZ EUGENIO  
 CNPJ/CPF: 020.750.948/45 - ( )  
 Endereço: R ATILA MARTINS BONILHA, 12 JD MARINGA  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP  
 Resp. Legal: LUIZ EUGENIO CPF: 020.750.948-45  
 Resp. Técnico: CPF: . . -  
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 859, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, sexta-feira, 12 de março de 2010.

## 03. Comunicado de DECURSO DE PRAZO NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

No. Protocolo: 04.189/2010 Data de Protocolo: 01/02/2010  
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /  
 Razão Social: SIDINÉIA CAMARGO MATOS  
 CNPJ/CPF: 347.860.998/48 - ( )  
 Endereço: R JACINTO MANOEL DOS REIS, 105 F1 VL GUARANI  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP  
 Resp. Legal: SIDINÉIA CAMARGO MATOS CPF: 347.860.998-48  
 Resp. Técnico: CPF: . . -  
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO DECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA SÉRIE AA Nº 00005, processo encaminhado a DIVIDA ATIVA. ITAPEVA, sexta-feira, 12 de março de 2010.